



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

**LEI Nº 1858/2003**

## **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Para atender o objetivo desta Lei, o Poder Executivo promoverá o reajuste linear de vencimentos, no índice de 20% (vinte por cento) para todos os padrões.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2003.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO  
DE DOIS MIL E TRÊS (30.04.2003).

  
Lino Garcia  
Prefeito Municipal de Iúna  
AT/L03